

Ações afirmativas: soluções ou problemas?

Affirmative actions: solutions or problems?

Zélia Maria Freire de Oliveira
é Doutoranda em Educação na UCB.
Consultora da Entrecicle Consulting

Maria das Graças Viana Bragança
é Mestre em Ciência Política

Introdução: conceito de ações afirmativas e um pouco de sua história

Na busca da promoção de oportunidades iguais para os grupos que sofreram ou sofrem discriminação e exclusão, as ações afirmativas têm sido adotadas na legislação antidiscriminatória de vários países. Tal denominação só apareceu na década de 60, quando foi introduzida no Direito dos Estados Unidos que, segundo Vieira (2003), aconteceu por meio da Ordem Executiva nº. 10.915, de 6 de março de 1961, de autoria do presidente Kennedy, pela qual instituiu a Comissão Presidencial sobre Igualdade no Emprego e, depois, com a decretação da Lei dos Direitos Civis de 1964 - Ordem Executiva nº. 11246 do presidente Lyndon Johnson. A adoção das políticas de ações afirmativas representou uma mudança de atitude do Estado, que aplicava suas políticas governamentais indistintamente, dizendo-se neutro e ignorando a importância de fatores como sexo, raça e cor.

Existem vários conceitos de ações afirmativas, entre eles: o de Andrews (1997, p. 137) que “indica uma intervenção estatal para promover o aumento da presença negra - ou feminina, ou de outras minorias étnicas - na educação, no emprego, e nas outras esferas da vida pública”; o de Jaccoud e Beghin (2002, p. 56) para quem as ações afirmativas “são medidas que buscam garantir a oportunidade de acesso dos grupos discriminados, ampliando sua participação em diferentes setores da vida econômica, política, institucional, cultural e social”; o de Silvério (2002, p. 91) que diz ser “conjunto de ações e orientações do

governo para proteger minorias e grupos que tenham sido discriminados no passado”; e a de Gomes (2001, p. 40), um dos mais citados, “conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, para combater a discriminação racial, de gênero, de cor, de sexo e de origem nacional”. Também procuram corrigir os efeitos vigentes da discriminação praticada no passado, buscar a efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais, como a educação e o emprego, implantar uma maior representatividade dos grupos minoritários nos diversos campos de atividades, tanto público como privado. Para Sowell (2004)¹, a ação afirmativa tem sido aplicada em sociedades diferentes com programas que compartilham características muito semelhantes e frequentemente levam a resultados muito parecidos. Alguns programas preferenciais existem para minorias, outros para majorias com denominações variadas: ação afirmativa nos Estados Unidos e também no Brasil; padronização na Grã-Bretanha e na Índia. Gomes (2005) aponta a denominação discriminação positiva ou ação positiva na Europa.

No Brasil, as discussões sobre as ações afirmativas começaram a acontecer somente na última década do século XX, pois antes desse período, limitavam-se à militância do Movimento Negro Unificado (MNU) e entre historiadores, sociólogos, antropólogos. Atualmente, o tema já é discutido pelos governos estadual, federal e municipal (SISS, 2003; BRAGANÇA; OLIVEIRA, 2005).

À época do governo de Getúlio Vargas, foram adotadas medidas, cuja finalidade era a implementação de um benefício voltado para determinado grupo social, o qual era similar às cotas atuais. Segundo Guimarães (1997), foram bem sucedidas e implementadas pelas mesmas pessoas, ou grupos sociais, que hoje resistem a uma discriminação positiva dos negros. O autor aponta a “lei de dois terços”, pela qual as empresas instaladas no país eram obrigadas a contratar pelo menos dois terços de trabalhadores nacionais e também a legislação de incentivos fiscais para aplicações industriais na Região Nordeste, depois expandida para a Região Norte, que propiciou a criação de uma burguesia industrial e uma modesta classe média nordestinas.

¹ O autor, que na realidade é contrário à adoção de políticas de ações afirmativas, assegura que, apesar de terem se tornados comuns, os programas de ações afirmativas são vistos como algo indesejável pelas próprias pessoas que os promovem e que, apesar destas pessoas apregoarem que tais programas são temporários, estas políticas não só têm persistido como aumentado.

Outro exemplo de ação afirmativa é a Lei de nº. 5465/68, conhecida como Lei do Boi, adotada no governo do então presidente Costa e Silva, que determinava, nos estabelecimentos de ensino médio agrícola e nas escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, a reserva de: a) 50% de suas vagas a candidatos agricultores ou a seus filhos, proprietários ou não de terras, que residissem com suas famílias na zona rural; b) 30% a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residissem em cidades ou vilas que não possuíssem estabelecimento de ensino médio. (BRASIL, 1968). Depois houve leis que beneficiaram as mulheres, instituindo o percentual de 20% para participação em cargos eleitorais e outra destinada aos portadores de deficiência, criando cota de 5% nas empresas com mais de mil empregados e de 20% nos concursos públicos.

A Constituição de 1988 criou um clima favorável a programas de ações afirmativas no Brasil. O debate a nível nacional aconteceu por ocasião das comemorações do tricentenário da morte de Zumbi, em 20 de novembro de 1995, quando o MNU realizou um ato de protesto conhecido por Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida. (SILVA, 2003). Nesse período, foi entregue pelos organizadores do movimento ao, então, Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, um documento falando sobre a situação do negro e um programa de ações para o combate ao racismo e às desigualdades raciais no país (JACCOUD e BENGHIN, 2002). Entre as mais diversas reivindicações, dois itens do documento eram específicos sobre a educação: “Recuperação, fortalecimento e ampliação da escola pública, gratuita e de boa qualidade” e “Desenvolvimento de ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e as áreas de tecnologia de ponta”. Após esta marcha, as reivindicações da população negra passaram a contar com o apoio do governo federal e, por decisão do próprio presidente, aconteceu em Brasília o “Seminário internacional - multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos”. No seminário, que contou com a participação de estudiosos sobre o assunto, do Brasil e dos Estados Unidos, aconteceram discussões sobre medidas que possibilitassem a implementação de ações afirmativas em reparação aos danos causados aos afrodescendentes no período da escravidão e que se fazem sentir até o momento atual. (CARVALHO, 2002).

Além desses fatos citados, o de maior relevância foi a realização da “III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofó-

bia e Intolerância Correlata”, realizada em Durban, em setembro de 2001, cujo documento gerado possui 216 artigos. Segundo Carvalho (2002), nessa conferência o governo brasileiro reconheceu a existência da discriminação racial no país e, então, várias ações afirmativas começaram a ser postas em prática, em resposta às demandas da sociedade nacional e da comunidade internacional, agora cientes da desigualdade racial existente no país. O artigo 99 reconhece que o combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância correlata é responsabilidade primordial dos Estados que devem, segundo o artigo 100, desenvolver e elaborar planos de ação nacional para promover a igualdade, a equidade, a justiça social, a igualdade de oportunidades e a participação para todos. O artigo 121 insta os Estados a assegurarem igual acesso à educação para todos na lei e na prática e para absterem-se de qualquer medida legal ou outras que levem à segregação racial imposta sob qualquer forma no acesso à educação. Trouxe como consequência o estabelecimento de uma educação multicultural. (BRASIL, 2002).

Em cumprimento ao acordo firmado na Conferência de Durban, vários órgãos da administração federal e universidades começaram, então, a adotar a política de cotas. O Ministério do Desenvolvimento Agrário foi o primeiro órgão da administração federal a reservar 20% das vagas, tanto em concurso público, quanto em cargos comissionados, para negros, mulheres e 5% para os portadores de necessidades especiais. Também o Ministério da Justiça estabeleceu cotas para afrodescendentes, mulheres e pessoas portadoras de deficiência na ocupação de cargos de direção e assessoramento superior (DAS), bem como nas contratações de empresas prestadoras de serviços, técnicos e consultores. Atualmente, esse procedimento é adotado por outros ministérios, tribunais, não só no âmbito federal, mas estadual, municipal e Distrito Federal.

Compromisso da educação com a política de cotas

Pelos dados do censo de 2000, fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 47% da população brasileira eram de pretos e pardos, perfazendo quase a metade da população do país; somente uma pequena parcela destes, em torno de 2%, encontra-se em universidades públicas brasileiras. As pesquisadoras Jaccoud e Beghin (2002) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), utilizando a base de dados do IBGE, realizaram um estu-

do fazendo uma comparação entre o nível de escolaridade da população branca e negra (aqui entendida como pretos e pardos) na década de 90. A diferença em anos de estudo do negro em relação ao branco mostrou-se quase estável, em torno de dois anos. Durante essa década, os negros não conseguiram alcançar mais do que 70% da média de anos de estudos dos brancos. O estudo apresentado, em relação à taxa de analfabetismo, mesmo tendo havido redução, assinala que a diferença permanece em torno de 10%. A população estudada tinha idade por volta de 15 anos ou mais, no período analisado, de 1992 a 2001. O resultado encontrado para a taxa de escolarização líquida, que representa a razão entre crianças na idade escolar, matriculada no nível de ensino adequado à sua idade é mostrado a seguir. Quanto ao ensino fundamental para os brancos, a taxa foi de 87%, em 1992 e de 95%, em 2001; para os negros, foram, respectivamente, 75% e 92%; a diferença entre essa categoria foi de apenas 3%. Percebe-se que houve uma diminuição da lacuna entre os negros em relação aos brancos. O resultado para o ensino médio foi: em 1992, a taxa para brancos era de 27% e em 2001, de 51%; para os negros, nesses mesmos anos, foram de 9% e de 25%, respectivamente. Nota-se que a distância nesse nível de ensino é maior, pois a taxa de crescimento dos brancos em relação aos negros foi mais do que o dobro, embora a taxa dos negros tenha aumentado em 16%. Com relação aos anos médios de estudos, os brancos tinham cerca de 5,9%, em de 1992 e 6,9%, em 2001; para os negros, nos respectivos anos, eram 3,6% e 4,7%. Se os números apontam uma situação desfavorável para os afrodescendentes no ensino básico, a situação é bem pior para o nível superior. De acordo com Carvalho (2006), os negros totalizam 47% da população brasileira e só 2% estão nas universidades; os 98% das vagas restantes são de brancos e amarelos, os quais representam 52% da população.

Sobre o assunto há vários projetos de lei. Entre eles está o Projeto de Lei nº. 3198 de 2000, do atual Senador Paulo Paim, ainda não aprovado, que propõe a criação do Estatuto da Igualdade Racial. Entre os direitos constantes no Estatuto constam o respeito às atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas aos interesses e condições dos afro-brasileiros; o reconhecimento ao direito à liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matriz africana praticadas no Brasil; a implementação de ações afirmativas na modalidade de cotas, em instituições públicas federais de educação superior, em todo o país, para estudantes afro-

brasileiros, egressos de ensino público de nível médio. Pelo Projeto de Lei 73, de 24 de fevereiro de 1999, conhecido como Lei das Cotas, de autoria da Deputada Nice Lobão, é proposta a criação do sistema especial de reserva de vagas, para estudantes egressos de escolas públicas, nas instituições públicas federais de educação superior. A condição imposta é que esses estudantes tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas. O percentual de vagas estipulado é de 50%, para preenchimento por uma quantidade mínima de autodeclarados negros e indígenas, levando-se em consideração a proporção de pretos, pardos e indígenas das unidades federativas, de acordo com o último censo do IBGE.

O Movimento Negro Socialista lançou um manifesto contra os projetos de cotas, argumentando que a nação brasileira passaria a definir os direitos das pessoas com base na tonalidade da sua pele; a adoção de identidades raciais não deveria ser imposta e regulada pelo Estado; as políticas dirigidas a grupos raciais estanques em nome da justiça social não eliminariam o racismo e poderiam até produzir efeito contrário. O grupo apontou que o caminho para combater a exclusão social seria através de serviços públicos universais de qualidade nos setores de educação e previdência e criação de empregos. A posição contrária desse grupo impulsionou os defensores dos projetos a lançar o Manifesto a Favor das Cotas.

A política de cotas na Universidade de Brasília (UnB): um conflito de ideais por uma educação diferente

A Universidade de Brasília foi a primeira universidade federal a aderir à política de cotas para afrodescendentes, seguida por outras. Os idealizadores da proposta, o professor José Jorge de Carvalho e a professora Rita Laura Segato, ambos do Departamento de Antropologia da UnB, agregaram aos resultados de Durban um estudo comparativo sobre o perfil racial e socioeconômico de alunos egressos no ensino superior no primeiro semestre de 2000. Os professores tiveram como base a pesquisa de Delcele Mascarenhas Queiroz que analisou a inserção dos estudantes na universidade de acordo com seu pertencimento racial, isto é, dentro dos parâmetros de classificação do IBGE, como também segundo a concepção do aluno. As universidades que fizeram parte do universo da pesquisa foram: Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Fede-

ral do Maranhão (UFMA), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Universidade de Brasília (UnB). Nesta última, a aplicação dos questionários ficou a cargo do professor José Jorge de Carvalho que relatou um alto nível de dificuldade para realizar o trabalho junto aos alunos dessa universidade. Foi aplicado um mesmo questionário entre os estudantes que faziam sua matrícula para cursarem o primeiro semestre de 2000. Essa pesquisa fundamentou a necessidade de ações afirmativas de corte racial no Brasil e gerou ações sintonizadas com o espírito da Declaração da III Conferência Mundial de Durban, segundo Carvalho (2006). Ainda conforme esse autor, embora as regiões fossem geograficamente distantes e as universidades apresentassem composições étnicas e raciais e com histórias e inserções urbanas diferentes, o perfil de exclusão racial foi coincidente.

Também a pesquisa apontou que, na UnB, nos cursos considerados de mais *status* como, Medicina, Odontologia, Direito, Administração e Jornalismo, a representação dos pretos e pardos era insignificante, com o pardo se sobressaindo em relação ao preto. (CARVALHO, 2006). Nos cursos de Direito e Arquitetura, o percentual em média de alunos brancos era de 80% e para Medicina, 90%. São percentuais bastante significativos para uma região onde o percentual de brancos é de 46,5% da população. Isso Carvalho (2006) considera um *stress* racial considerável, para uma região em que a minoria, segundo o IBGE, é de brancos.

Outro fato que incentivou a proposição das cotas na UnB, foi a reprovação de um aluno do doutorado de Antropologia, Ariovaldo Lima Alves, curso que não tinha, até então, reprovado aluno algum. O “caso Ari”, como ficou conhecido, ocorreu em agosto de 1998, quando ele recorreu da reprovação, em várias instâncias da universidade, obtendo sucessivos indeferimentos ao seu pedido de revisão de menção. Isso provocou uma crise sem precedentes na história do programa. José Jorge de Carvalho e Rita Laura Segato, mediante esses acontecimentos e, buscando mudar esse perfil, ingressaram no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), uma proposta de cotas para estudantes negros na UnB que beneficiava afrodescendentes e indígenas. Tal proposta foi aprovada em 6 de junho de 2003 e dela resultou o Plano de Metas para a Integração Social, Étnica e Racial na Universidade de Brasília. Em síntese, foi aprovado: a) a reserva de 20% das vagas da UnB para estudantes negros, tanto no vestibular como para o Programa de Avaliação Seriada (PAS); b) o período de duração de dez anos; c) a aplicação de mesma prova, tanto para os alunos

optantes pelo sistema de cotas quanto para os do sistema universal; d) obrigatoriedade de os alunos negros obterem uma nota mínima, estipulada pela UnB; e) o desenvolvimento pela UnB de ações nas escolas públicas de ensino médio, com a finalidade de apoiar os alunos que pretendessem ingressar em cursos de grande competitividade, como Medicina e Direito; a promoção de ações que dessem condições financeiras para a manutenção dos alunos carentes, a fim de que pudessem permanecer na universidade.

O primeiro vestibular da UnB que incluiu o sistema de cotas foi realizado no segundo semestre, em 12 de julho de 2004. Pelos dados apresentados no Boletim Informativo do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), segundo vestibular de 2004, o total de inscritos foi de 27.397; desses, 4.194 concorreram pelo sistema de cotas. O número de vagas oferecidas foi de 1994, sendo 1602 para o sistema tradicional ou universal e 392 para o sistema de cotas. Segundo os dados fornecidos pelos editais do CESPE, o Curso de Pedagogia é o que tem ofertado o maior número de vagas. Desde o primeiro vestibular pelo sistema de cotas, no segundo semestre de 2004 ao primeiro semestre de 2007, o curso de Pedagogia ofereceu: em cada primeiro semestre, oito vagas diurnas e quatro noturnas; em cada segundo semestre, 15 vagas diurnas e oito vagas noturnas.

No primeiro semestre de 2007, frequentavam o Curso de Pedagogia 93 alunos; destes, 61 no período diurno e 32, no noturno. O número de vagas não ocupadas era insignificante. Apesar de muitos alunos escolherem Pedagogia somente pelo fato de quererem ingressar numa universidade, não consta muita desistência ou mudança de curso, fato que deve ser creditado à boa qualidade do Curso de Pedagogia ministrado pela UnB ou por ser mais difícil o acesso a outros cursos. Existia a época desta pesquisa, realizada no primeiro semestre de 2007, no Curso de Pedagogia, 1.096 alunos; destes, 724 estudavam no turno diurno, sendo que 61 eram cotistas. No turno noturno, eram 372 alunos, sendo apenas 32 cotistas, conforme dados fornecidos pela Seção de Registro de Graduação da UnB, em 09 de março de 2007. Segundo **Jaques Gomes de Jesus**, assessor de Diversidade e Apoio aos Cotistas e coordenador do Centro de Convivência Negra (CCN/UnB), à época da pesquisa, existiam até o segundo semestre de 2007, 2100 estudantes cotistas na UnB².

² Informação obtida através de entrevista em 10 de setembro de 2007-CCN/UnB.

A proposta de cotas elaborada recomendava o critério da autodeclaração para o candidato concorrer pelo sistema de cotas e assim, qualquer pessoa que se considerasse negro na sociedade poderia inscrever-se pelas cotas, devendo os candidatos estarem dispostos a assumir o ônus social de serem identificados como negros. Os argumentos adotados por eles para fundamentar o critério da autodeclaração baseavam-se nas pesquisas realizadas pelo IBGE, em 1975, onde apareceram 135 nomes de cores. Entretanto, prevaleceram cinco categorias: branca, parda, negra, indígena e amarela, as quais são utilizadas pelo IBGE, para classificar as pessoas quanto à característica cor ou raça.

Outro argumento apontado pelos proponentes do sistema de cotas foi a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil, por meio do Decreto nº 143, de 20 de junho de 2002, que na opinião de Segato (2005) não trata da questão indígena de um modo individualizado, mas de um modo abrangente, conforme artigo 1º, alíneas “a e b” e artigo 2º da referida Convenção. Porém, a comissão que aprovou a proposta incluiu mais um requisito, a fotografia, pela qual seriam avaliadas as características que identificassem a cor negra, evitando que candidatos se declarassem como negro, somente para usufruir do benefício. Essa atitude tomada pela comissão gerou uma série de críticas negativas em vários veículos de comunicação, como por exemplo, a do ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello: “Se alguém se declara negro é porque negro é. Vamos parar de imaginar que todos são salafrários. Fotografia não comprova cor.” (MEIRA, 2004).

O artigo de Maia e Santos (2005), intitulado “Política de cotas raciais, os ‘olhos da sociedade’ e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)”, aborda os procedimentos para seleção dos candidatos ao vestibular da UnB pelo sistema de cotas, e não poupam adjetivos que qualificam negativamente tanto esse sistema como a forma em que acontece a identificação dos cotistas, a exemplo dos especificados: Pedagogia racial - termo utilizado para qualificar o vestibular da UnB; anatomia racial - denominação atribuída a comissão instituída pela universidade a qual é responsável pela a homologação da inscrição do candidato como cotista; tribunal racial - nome atribuído ao sistema de cotas da UnB; antropologia das raças - peça de engenharia tecnoburocrática criada para dar objetividade ao processo seletivo da UnB. A maneira como esses autores descreveram nesse artigo a seleção dos candidatos prejudicava aqueles para quem a proposta fora criada, contribuindo

para que muitos deles se negassem a enfrentar a seleção por achar que esse processo era discriminatório.

O critério da foto não evitava as possíveis fraudes e, por vezes, induziu a erros, como aconteceu com os gêmeos idênticos, Alex e Alan que se inscreveram pelo sistema de cotas, para o segundo vestibular de 2007 da UnB. Alan foi aceito, mas Alex não. Somente após entrar com recurso, teve a sua inscrição homologada pela comissão. Esse fato fez surgir uma nova forma de identificação dos candidatos cotistas, retirando a análise de fotografia e estipulando uma entrevista a ocorrer após o vestibular e antes da divulgação do resultado. Esse critério passou a ser adotado no vestibular de 2008 (UnB/CESPE, Edital vestibular, 2008). Também no vestibular de 2008, após a entrevista pessoal, o candidato que não preenchesse os requisitos estabelecidos, seria eliminado do vestibular, não podendo concorrer às vagas oferecidas pelo sistema universal, como acontecia no processo anterior, nem tampouco poderia pleitear tal condição em vestibulares subsequentes.

Política de permanência: uma necessidade para o sucesso do cotista

Para viabilizar a permanência dos alunos cotistas foram criados programas pelo governo federal que oferecem apoio financeiro para os alunos prosseguirem seus estudos, sem ter que abandoná-los, em busca de emprego. Nesse sentido, foi criado pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), através do Edital nº 1, de 26 de abril de 2005, o UNIAFRO (Programas de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Públicas de Educação Superior). Seu objetivo é apoiar financeiramente os programas e projetos de ensino e extensão que contribuem para a implementação das políticas de ação afirmativa para a população negra. Esse projeto contém três eixos: o primeiro refere-se à publicação de obras dirigidas à implementação da Lei 10.639/03, que trata da disciplina História e Cultura Afro-Brasileira.

O segundo dá apoio a cursos para a formação de professores em História do negro no Brasil, Literatura afro-brasileira e africana, História da África e História das Américas; e o último está relacionado com o acesso e permanência. O eixo

que trata somente da permanência enfoca os projetos de pesquisa para os quais são distribuídas bolsas para os alunos, com prioridade para os cotistas que participam de tais projetos. Para que os projetos de pesquisa recebam apoio financeiro do UNIAFRO é necessário que as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas estejam relacionadas com as questões étnico-raciais. Para implementação do Projeto UNIAFRO nas universidades, o MEC contou com o apoio dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) ou grupos correlatos, através de acordo firmado para a realização de pesquisas sobre processos educativos sobre o conhecimento de matrizes africanas; ao estímulo à implementação de políticas afirmativas de acesso e permanência da população afro-brasileira no ensino superior (BRASIL, 2006), entre outros. Segundo dados do MEC (2006), com referência ao item que trata do acesso e permanência, eram 216 alunos bolsistas atendidos pelo UNIAFRO, desde a sua instituição, de 2005 até o ano de 2006. Esses alunos desenvolviam junto às suas universidades trabalhos relacionados com pesquisa, seminários, oficinas com uma bolsa por 10 meses.

A UnB criou o Curso de Especialização em Estudos Afro-brasileiros no contexto da Lei Federal 10.639/03, conforme consta da relação de Aviso de Resultado de Julgamento de 2006/MEC/SESu/SECAD. Segundo Nelson Fernando Inocêncio da Silva, coordenador do NEAB da UnB, nesse curso foram oferecidas 50 vagas; dessas, 20% foram preenchidas por alunos cotistas da UnB, o que correspondeu a 10 vagas, sendo que tais alunos receberam uma bolsa num valor aproximadamente de R\$ 300,00 (trezentos reais)³. Esse projeto, no que trata do acesso e permanência, precisa ser repensado, uma vez que deveria custear todo o período de permanência do estudante cotista na universidade.

Outro programa criado foi o BRASIL AFROATITUDE (Programa Integrado de Ações Afirmativas para Negro), idealizado pelo Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (SESu), Secretaria Especial de Promoção de Políticas de Igualdade Racial da Presidência da República (SEPP/PR) e pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/PR). Destina-se às universidades que adotam o sistema de cotas para negros, objetivando a inserção destes estu-

³ Informação telefônica em 29 de agosto de 2007.

dantes em projetos de pesquisa e extensão para controle da epidemia de HIV/Aids. Para tanto, os estudantes do projeto recebem uma bolsa financiada pelo Programa Nacional de DST/Aids - MS (BRASIL, 2004). O valor da bolsa, em 2005, primeiro ano do programa, foi de R\$ 241,51 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), mensais (parâmetro do CNPq - Iniciação Científica); em 2007; à época da realização desta pesquisa o valor era de R\$ 300,00 (trezentos reais). São dez as universidades que participam do programa, entre elas a UnB, sendo que cada uma recebeu 50 bolsas destinadas para os alunos cotistas. De acordo com o Programa Nacional de DST/Aids, o financiamento dos projetos desenvolvidos pelas universidades é somente por dois anos; terminado este prazo, ficará a cargo de outros que venham a se interessar, tanto no que diz respeito à gestão, como ao financiamento.⁴ A UnB foi a primeira universidade a iniciar as atividades do programa no segundo semestre de 2005.

Além desses dois programas, os alunos cotistas da UnB contam com o apoio da Assessoria de Diversidade e Apoio aos Cotistas, vinculada à reitoria da universidade, criada através do Ato da Reitoria de nº. 370/2006, de 14 de março de 2006 e do EnegreSer (Coletivo Negro do DF e Entorno), constituído em 2001. Entre as atribuições conferidas à tal assessoria estão: estimular o respeito e a valorização dos direitos humanos; acompanhar os estudantes oriundos do sistema de cotas para negros, desde o ingresso na UnB; e buscar parcerias internas e externas à UnB, a fim de viabilizar apoio financeiro aos estudantes cotistas. O EnegreSer, criado num ato de protesto contra uma situação de racismo sofrido por um grupo de estudantes negros durante o encontro Latino-Americano de Antropologia, atua dentro da UnB, desenvolvendo ações de combate ao racismo e divulgando a importância do sistema de cotas junto às escolas. Seu trabalho é extensivo não só aos cotistas, mas a todos os estudantes negros da UnB, consistindo num apoio não financeiro, mas direcionado à questão da autoestima, com a valorização das questões étnico-raciais, dentro e fora da UnB⁵.

⁴ Informação obtida via e-mail, **com Adailton da Silva, Consultor Técnico do programa**, em 03.09.07.

⁵ Informações prestadas pelas integrantes do EnegreSer - Ana Flávia Magalhães Pinto e Cristiane Pereira, em 17.04.07.

Conforme informações do assessor Jaques Gomes de Jesus, citado anteriormente, existe um convênio entre a UnB e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que oferece 40 vagas para estágio de alunos cotistas. Também o projeto Brasil Quilombola da SEPPIR oferece 15 bolsas. Além dessas assistências para alunos cotistas, há ainda programas da UnB para estudantes carentes, como: moradia estudantil, vale livro, bolsa alimentação, transporte noturno no campus, participação em concursos.

Conclusão

A implementação da política de cotas na UnB é vista pelos seus defensores como uma medida necessária, uma vez que permitirá aos afrodescendentes ocuparem um espaço considerado elitista. Entretanto, o que se percebe é que o objetivo do sistema de cotas, como uma modalidade de ação afirmativa, não vem sendo plenamente alcançado, por diversas razões: a questão da permanência, a formação anterior dos cotistas, grade curricular e outros. **A questão de permanência é um motivo sério de preocupação que deve ser urgentemente cuidado pelos gestores.** A universidade busca meios de ajudar os cotistas a permanecerem em seus cursos, porém de forma insuficiente e temporária. O financiamento não cobre todos os custos. Por outro lado, muitos cotistas vêm com uma formação deficiente, como por exemplo, em línguas e em computação, o que dificulta o acompanhamento dos cursos. Também os programas e projetos não alcançam todos os cotistas, são insuficientes em relação ao número deles. **Por outro lado, há a questão do horário das aulas, muitas vezes incompatível com a situação do cotista que necessita trabalhar. A pesquisa em campo detectou também que** alunos cotistas não gostam de se identificar como tal, entrando aqui a questão do estigma atribuído a esse aluno - “menos inteligente” e o fato dele estar ali graças à política de cotas. O que se percebe é que o sistema de cotas ainda apresenta opiniões divergentes: muitos são a favor por possibilitar acesso a discriminados; porém, outros são contra, argumentando que a medida é uma forma de privilégio, incentiva o racismo, fere a questão do mérito e que pode provocar uma baixa na qualidade do ensino superior. Argumentos dessa natureza têm gerado acirrados debates e discussões nos meios acadêmicos e parlamentares. Esses argumentos não têm sido comprovados, a exemplo da questão do mérito, que não existe, uma vez

que os alunos cotistas fazem as mesmas provas que os alunos do sistema universal e que muitos se saem bem durante o curso. O que difere do sistema universal é apenas no que diz respeito à reserva de vagas.

Apesar dos questionamentos, aos poucos, o espaço acadêmico vem se tornando plural e contribuindo para o decréscimo das diferenças encontradas em tantas pesquisas sobre a formação de cidadãos pretos, pardos, indígenas. A política de cotas sociais e étnico-raciais, até a época dessa pesquisa, estava implantada em 29 universidades públicas. Entretanto, para que o sistema de cotas continue existindo e tenha sucesso, é preciso que as ações afirmativas, no aspecto da permanência, não sejam oferecidas para um ou dois semestres, mas para todo o tempo que o aluno precisar para concluir o seu curso. De nada adianta o ingresso pela política de cotas, se não houver possibilidade de permanência na universidade e, principalmente, de conclusão de curso. É preciso que o beneficiário vá até o final do curso, gradue-se e possa, assim, auferir um emprego mais condigno.

Resumo: Este artigo originou-se de pesquisa bibliográfica e de campo e objetiva demonstrar o histórico das ações afirmativas e as experiências similares, chegando ao sistema de cotas para ingresso nas universidades, especialmente na Universidade de Brasília. Ações afirmativas são políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, para combater à discriminação racial, de gênero, de cor, de sexo e de origem nacional, visando a corrigir os efeitos vigentes da discriminação praticada no passado. Constatou-se que: o curso onde há mais ingressos pelo sistema de cotas é o de Pedagogia; esse sistema tem provocado um conflito de ideais por uma educação diferente e com isso tem gerado muitas críticas; um dos problemas mais agravantes na atual conjuntura é a permanência na universidade dos alunos ingressos por tal sistema, uma vez que os programas de ajuda têm sido insuficientes. O programa para ter realmente o sucesso esperado precisa ser revisto e constantemente avaliado.

Palavras-chave: ações afirmativas; sistema de cotas; universidade.

Abstract: This article is from the work of literature and field. It aims to demonstrate the history of the affirmative action and similar experiences, up to the system of quotas for university admission, specifically at the University of Brasilia. Affirmative actions are a set of public and private policies of compulsory, optional or voluntary nature, to combat racial, gender, color, sex and national origin discrimination, and are also designed to correct the effects of discrimination practiced in the past. Among the major conclusions, we can highlight: the university course more opened to the quota system is pedagogy, this system has created a conflict of ideas on the education matters and this has generated much criticism, one of the

aggravating points of this system is to maintain these students in the university, since the helping programs have been insufficient. The program needs to be constantly reviewed and evaluated to obtain success.

Keywords: affirmative actions; quota system; university.

Referências

ANDREWS, G. R. Ação afirmativa: um modelo para o Brasil? In: SOUZA, J. (Org.). *Multiculturalismo e Racismo: uma comparação Brasil - Estados Unidos*. Brasília: Paralelo 15, 1997, p. 137-144.

BRAGANCA, M. G. V.; OLIVEIRA, Z. M. F. Educação inclusiva: significado e realidade. *Linhas Críticas*, v. 11 n. 21, p. 217-227, jul./dez. 2005.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 7 de março de 1966. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10. dez. 1969.

_____. Decreto do Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002. Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. Legislação do Ministério Público Federal. Senado. Disponível em: <http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/legislacao/legislacaodocs/quilombola/Decreto_Legislativo_143.pdf>. Acesso em 22 ago. 2007.

_____. Lei nº. 5465/68, de 03 de julho de 1968. Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimento de ensino agrícola. *Senado*. Disponível em:

<<http://www6.Senado.gov.br/siconExecutaPesquisaBásica.action>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

_____. Lei nº. 10.639 de 2003. Inclui a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo oficial da rede de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10/01/2003. Seção 1, p.1

_____. Ministério da Educação. *Secretaria de Educação Superior Educação superior: os caminhos da emancipação social*. Brasília: MEC/SESu, 2006.

_____. Ministério da Cultura. *III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Xenofobia e Intolerância Correlata: Declaração de Durban e Plano de Ação*. Brasília: Fundação Palmares, 2002. p. 69.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Programa Nacional de DST e Aids. BRASIL AFROATITUDE: programa integrado de ações afirmativas para negros*. Brasília. Disponível em:

<<http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/BRASILAFROATITUDE.pdf>>. Acesso em 29.ago. 2007.

_____. *Projeto-lei n. 73*, de 24 de fevereiro de 1999. Institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/Sileg/Prop_Detalhe.asp?id=15013>. Acesso em 11 jul. 2007.

_____. *Projeto-lei n. 3.198*, de 7 de junho de 2000. Institui o Estatuto da Igualdade Racial, em defesa dos que sofrem preconceito ou discriminação em função de sua etnia, raça e/cor,

e dá outras providências. Congresso Nacional. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/106925.pdf>>. Acesso em 11 jul. 2007.

CARVALHO, J. J. *Inclusão Étnica e Racial: a questão das cotas no ensino superior*. São Paulo: Attar Editorial, 2006.

CARVALHO, J. J. de; SEGATO, R. L. *Uma proposta de cotas para estudantes negros na Universidade de Brasília*. Brasília: UnB, 2002.

GOMES, J. B. B. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade (o direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

_____. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro. In: SANTOS, S. A. (Org.). *Ações Afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005, p. 45-79.

JACCOUD, L.; BEGHIN, N. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: IPEA, 2002.

MAIA, M. C.; SANTOS, R. V. *Política de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)*. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, vol. 11, n. 23, p. 181-214, jan/jun. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v11n23/a11v1123.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2007.

MEIRA, L. Último dia para cota de negros. *Correio Braziliense*, Brasília, 17 abr. 2004. Cidades, p. 34.

SEGATO, R.L. Em memória de tempos melhores: os antropólogos e a luta pelo direito. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, vol. 11, n. 23, Jan./Jun 2005, p. 273-282. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v11n23/a27v1123.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2007 1997.

SILVA, C. da. Definições de metodologias para seleção de pessoas negras em programas de ação afirmativa em educação. _____. In: *Ações afirmativas em educação: experiências brasileiras*. São Paulo: Sammus, 2003.

SISS, A. *afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa: razões históricas*. Rio de Janeiro: Quartel, 2003.

SOWELL, T. *Affirmative action around the world: an empirical study*. New Haven: Yale University Press, 2004.

VIEIRA, A. L. da C. Política de educação, educação como política: observações sobre a ação afirmativa como estratégia política. In: SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (Org.). *Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a justiça econômica*. Brasília: INEP, 2003.

Recebido em Abril de 2009

Aprovado em Maio de 2009